



Excelentíssimo:

Prefeito  
 Secretário (a)

NOME: Daniel do Nascimento Sousa CPF: 033.316.224-27

CARGO OU FUNÇÃO: Aux. Serviços Gerais MATRICULA Nº. 1598

SECRETARIA: Educação LOCAL DE TRABALHO: Escola Omundo Bezerra

**VEM MUI RESPEITOSAMENTE PERANTE V. EX<sup>a</sup>. REQUERER:**

Marque com um X, uma das opções abaixo

- |  |   |
|--|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> ANOTAR DIPLOMA OU/ CURSO | <input type="checkbox"/> SALÁRIO FAMILIA                      |
| <input type="checkbox"/> AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO            | <input type="checkbox"/> AUT. P/ CONT. DE TEMPO P/ L. PRÊMIO  |
| <input type="checkbox"/> FÉRIAS – GOZAR                      | <input type="checkbox"/> AUT. P/ CONT. TEMPO P/ APOSENTADORIA |
| <input type="checkbox"/> APOSENTADORIA                       | <input type="checkbox"/> REMOÇÃO                              |
| <input type="checkbox"/> CERT. DE TEMPO DE SERVIÇO           | <input type="checkbox"/> READAPTAÇÃO DE CARGO                 |
| <input type="checkbox"/> EXONERAÇÃO                          | <input type="checkbox"/> RETIFICAÇÃO DE NOME                  |
| <input type="checkbox"/> LICENÇA PRÊMIO                      | <input type="checkbox"/> AUTORIZAÇÃO DE LICENÇA PREMIO        |
| <input type="checkbox"/> LICENÇA À GESTANTE                  | <input type="checkbox"/> DECLARAÇÃO                           |
| <input type="checkbox"/> LICENÇA SEM VENCIMENTOS             | <input type="checkbox"/> OUTROS                               |

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Venho respeitosamente requerer a V. S<sup>a</sup> minha ausência do trabalho em virtude do curso da PPPE em aproximadamente de 04 a 06 meses de duração com respectiva remuneração. Desde já agradeço pela atenção e compreensão.

Daniel do N. Sousa  
ASSINATURA DO REQUERENTE

\_\_\_\_\_  
AUTORIZAÇÃO DO GESTOR

Data: 23/11/2022

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETARIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO  
DE VERDEJANTE, ESTADO DE PERNAMBUCO.**

**DANIEL DO NASCIMENTO SOUZA**, filho de Belarmino Ramos de Souza e de Maria Durcia do Nascimento Souza, portador do CPF 033.316.224-27 e do RG. 5342965 SDS/PE, matrícula funcional 1598, que exerce o cargo de auxiliar de serviços gerais, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, expor e requerer o abaixo delineado:

O ora servidor municipal, foi aprovado no Concurso Público realizado pelo Estado de Pernambuco para o provimento do cargo de Policial Penal, conforme comprovante em anexo.

Ocorre, que a última etapa do certame será a participação no Curso de Formação que se iniciará em 15/12/2022 na cidade de Recife/PE e terá duração de aproximadamente 04 (quatro) meses.

Razão pela qual, o presente tem por finalidade requerer a concessão de licença remunerada, a fim de viabilizar a participação no referido curso de formação.

Ademais, fundamentamos o ora requerimento, com fulcro em decisão proferida pelo Egrégio Tribunal Regional Federal, da 4º Região, em sede de MANDADO DE SEGURANÇA (TURMA), tombado sob o Nº **5006505- 69.2020.4.04.0000/RS**, conforme decisão em anexo.

Bem como, citamos, nesse momento parte da decisão ora mencionada:

- 1. Apesar da literalidade do disposto no art. 20, § 4º da Lei n. 8.112/90, não se mostra razoável impedir o afastamento de servidor público federal para participação em curso de formação para provimento de cargo em outra esfera estatal, de modo que deve ser ampliada a interpretação do dispositivo em comento, a fim de abarcar igualmente os cargos afetos às esferas estadual e municipal, em respeito**

aos princípios da isonomia e da razoabilidade, assegurados constitucionalmente.

2. ACÓRDÃO Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, a Egrégia 3ª Turma do Tribunal Regional Federal da 4ª Região decidiu, **por unanimidade, conceder a segurança** e julgar prejudicado o agravo interno, nos termos do relatório, votos e notas de julgamento que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Por fim, citamos a decisão proferida, neste mesmo sentido, no Reexame Necessário **5000756-42.2019.4.04.7102** – 4º Turma – Desembargador Federal – Luiz Alberto de Azevedo Aurvall, concedido por unanimidade:

Desse modo, está comprovado o fumus boni iures. Por sua vez o periculum in mora também se apresenta diante da possibilidade de o impetrante perder o curso de formação para posse em cargo após aprovado em concurso público. Assim, merece provimento o pedido liminar para concessão da licença pretendida para fins de participara do referido curso de formação.

**ISTO POSTO, requer que seja DEFERIDA a licença do servidor ora requerente, a fim de que possa participar do Curso de Formação, indispensável para nomeação ao Cargo de Polícia Penal do Estado de Pernambuco que se inicia no próximo dia 15/12/2022.**

Nestes termos, certos da compreensão de Vossa Excelência,

PEDE DEFERIMENTO.

Verdejante, 17 de Novembro de 2022.



**DANIEL DO NASCIMENTO SOUZA**